



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3579

De 19 de dezembro de 2007

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Orlândia, do Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a **Câmara Municipal de Orlândia**, aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia, autorizada a subvencionar no exercício de 2008, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1-Associação dos Funcionários do Munic. de Orlândia..	R\$ 1.435.000,00
2-Associação dos Estudantes Universitários Orlândia.	R\$ 600.000,00
3-Associação de Ensino Superior de Orlândia S/C Ltda.	R\$ 90.000,00
4-Corporação Musical de Orlândia.....	R\$ 80.000,00
5-Hospital Beneficente Santo Antonio.....	R\$ 12.000,00
6-Casa da Criança Getulio Lima (APMI).....	R\$ 17.714,29
7-Associação Pais Amigos Excepcionais Orlândia (APAE) .	R\$ 17.714,26
8-Sociedade São Vicente de Paula-Lar Frederico Ozanam	R\$ 17.714,29
9-Fraterno Auxilio Cristão.....	R\$ 17.714,29
10-Pastoral da Criança.....	R\$ 12.000,00
11-Associação Eficientes Físicos de Orlândia.....	R\$ 17.714,29
12-Grupo Alma.....	R\$ 17.714,29
13-Hospital do Câncer de Barretos.....	R\$ 17.714,29
14-Associação de Proteção aos Animais.....	R\$ 12.000,00
15-Associação Deficientes Visuais Ribeirão Preto.....	R\$ 6.000,00
Total.....	R\$ 2.371.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções sociais autorizadas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2008, que poderão ser suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

Governo Municipal de Orlândia,
19 de dezembro de 2007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 053/07
Projeto de Lei nº 038/07